



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO=MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
19 FEV 1982
DE SÃO GOTARDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 268/82.

Dispõe sobre a aquisição de imóveis.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Banco do Brasil S/A., um prédio situado à Rua Bento Ferreira dos Santos, nº 175, nesta cidade, pelo valor de Cr\$10.714.099,00 (dez milhões setecentos e quatorze mil e noventa e nove cruzeiros) equivalentes a 7.018 (sete mil e dezoito) OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL.

Art. 2º- O preço a que se refere o artigo 1º será pago em 40 (quarenta) prestações mensais, e sucessivas, a partir do mês seguinte ao da data da Escritura de Promessa de Compra e Venda do valor unitário de Cr\$267.852,47 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), equivalentes à 175,45 -cento e setenta e cinco, virgula quarenta e cinco - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que será reajustadas mensalmente, de acordo com o coeficiente de variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional., de forma que o capital a amortizar corresponda sempre ao valor atualizado de 175,45 -cento e setenta e cinco, virgula, quarenta e cinco Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, mensais.

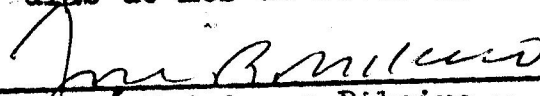
Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar / compromissos e, escritura definitiva re-ratificá-los quantas vezes necessárias, ajustar cláusulas e condições do negócio com o vendedor inclusive quanto a prazo e forma de pagamento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente / ano, e, que serão incluídas nos orçamentos dos futuros exercícios, para atender os dispositivos desta lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


= José Rodrigues Ribeiro =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


= Antônio de Sá Ribeiro =
- Secretário -